



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL





Apresentação

Com o objetivo de dar maior visibilidade e transparência às suas ações, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO/MDR apresenta a sua Carta de Serviços ao Usuário, com informações claras e precisas em relação aos principais serviços prestados por esta autarquia.

A Superintendência foi instituída, na forma do art. 43 da Constituição Federal, por meio da Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, e tem por finalidade promover o desenvolvimento regional, de forma includente e sustentável, além da integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional. A área de atuação da SUDECO abrange os estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e o Distrito Federal.

A SUDECO funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, no seguinte endereço: Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar – Brasília/DF – CEP: 70.040-908

Outra forma de contato é por meio do sítio eletrônico da Superintendência: www.sudeco.gov.br onde há mais três canais disponíveis, com finalidades distintas: Ouvidoria da SUDECO, Serviço de Informações ao Cidadão – SIC e Ouvidoria do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO.



Compromisso com o Atendimento

Com vistas à melhoria da gestão pública e ao atendimento de qualidade ao cidadão, a SUDECO/MDR se compromete a:

- Receber, examinar e encaminhar denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, elogios, solicitação de simplificação e pedidos de informação.
- Responder todas as manifestações acolhidas de acordo com o prazo estabelecido para cada demanda.
- Manter o sigilo das informações pessoais de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- Monitorar e avaliar o resultado dos serviços prestados, com o objetivo de aumentar a eficácia e eficiência dos mesmos.
- Produzir relatórios com informações estratégicas, que possibilitem acelerar a tomada de decisões por parte dos gestores da Superintendência.



Superintendente do Desenvolvimento do Centro-Oeste
Nelson Vieira Fraga Filho

Chefe de Gabinete
Franciane Soares do Nascimento

Ouvidora
Maria Angélica Aben-Athar

Auditora-Chefe
Sônia Maria Souto

Procurador-Chefe
Aluizo Silva de Lucena

Diretor de Administração
Raimundo Nonato Araújo Almeida

Diretor de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos
Raimundo da Costa Veloso Filho

Diretor de Planejamento e Avaliação
João Balestra do Carmo Filho

Equipe de Apoio:

Paloma Marques Figueirôa
Analista-Técnico Administrativo – Ouvidoria

Aniquele Pereira da Cruz
Assistente Administrativo – Ouvidoria

Kainã Aguiar Ferreira
Coordenador da Assessoria de Comunicação Social e Relações Institucionais - Substituto

Raí Vitorino Nunes Assunção
Assistente Administrativo – Assessoria de Comunicação Social e Relações Institucionais

Sumário

Apresentação	2
Compromisso com o Atendimento	3
Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – CONDEL	5
Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – COARIDE	6
Diretoria Colegiada da SUDECO/MDR	7
Ouvidoria da SUDECO/MDR	8
Ouvidoria do FCO	8
Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (Pedidos de Acesso à Informação)	10
Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (Recursos)	11
Assessoria de Comunicação Social e Relações Institucionais – ASCOM	13
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO	14
Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO	16
Transferências voluntárias (Convênios e Contrato de repasse)	17



Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste - CONDEL

O Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – CONDEL/SUDECO/MDR, criado pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, é órgão de administração colegiada, instituído como instância de deliberação superior da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO e de natureza permanente. Dentre as competências do CONDEL, destacamos duas importantes: 1) determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste e dos planos, programas e ações do Governo Federal que sejam relevantes para o desenvolvimento do Centro-Oeste; e 2) aprovar, anualmente, relatório com a avaliação do cumprimento do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Serviço	Publicação no sítio eletrônico da Superintendência, com o objetivo de dar visibilidade e transparência, melhorando a gestão das informações sobre as reuniões do CONDEL.
Público-alvo	Cidadãos.
Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço	www.sudeco.gov.br Ininterrupto (24h)



Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - COARIDE

O Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - COARIDE é o Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, criado pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, e regulamentado pelo Decreto nº 7.469, de 4 de maio de 2011, para coordenar as atividades a serem desenvolvidas na RIDE.

Serviço

Publicação no sítio eletrônico da Superintendência, com o objetivo de dar visibilidade e transparência, melhorando a gestão das informações sobre as reuniões do COARIDE.

Público-alvo

Cidadãos.

Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço

www.sudeco.gov.br
Ininterrupto (24h)



Diretoria Colegiada da SUDECO/MDR

Diretoria Colegiada da SUDECO/MDR, criada pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, é órgão colegiado, cabendo-lhe a administração geral da autarquia e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste - CONDEL/SUDECO/MDR, na forma do regulamento expedido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional por meio da Resolução nº 4, de 21 de maio de 2012. A Diretoria Colegiada é presidida pelo Superintendente da SUDECO e composta por mais 3 (três) diretores que deverão, dentre outras competências, exercer a administração da Superintendência e fazer cumprir as diretrizes e resoluções aprovadas pelo CONDEL. As reuniões deliberativas ocorrem, ordinariamente, à primeira e à terceira sexta-feira do mês, e, extraordinariamente, mediante convocação formal do Superintendente ou de pelo menos dois outros Diretores, para deliberar sobre as matérias relacionadas na pauta previamente divulgada.

Serviço

Publicação no sítio eletrônico da Superintendência, com o objetivo de dar visibilidade e transparência, melhorando a gestão das informações sobre as reuniões da Diretoria Colegiada.

Público-alvo

Cidadãos.

Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço

www.sudeco.gov.br
Ininterrupto (24h)



Ouvidoria da Superintendência do Centro-Oeste – SUDECO/MDR

Ouvidoria do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO

As Ouvidorias são instâncias de participação e controle social, responsáveis por interagir com os cidadãos/servidores, com o objetivo de aprimorar a gestão pública e melhorar os serviços oferecidos, garantindo os procedimentos de simplificação desses serviços.

As Ouvidorias da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO/MDR e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, além de serem um canal de comunicação eficiente entre o cidadão, o público interno e a instituição, são responsáveis pelo acolhimento, tratamento e resposta das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços oferecidos com vistas no aprimoramento da gestão.

Podemos afirmar que essas Ouvidorias têm a missão de promover a realização da democracia participativa, estimulando a melhoria das políticas e dos serviços públicos prestados e promovendo os Direitos Humanos reconhecidos e incorporados pela Constituição Federal de 1988.

A Ouvidoria da SUDECO também é responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, a fim de garantir a ampliação da transparência, em cumprimento à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

Serviço	Acolhimento e registro de denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, elogios e simplificação relativos aos serviços prestados pela SUDECO/MDR.
Público-alvo	Cidadãos/Servidores.
Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço	<p>Fala.BR - https://sistema.ouvidorias.gov.br Ininterrupto (24h)</p> <p>Correio eletrônico: ouvidoria@sudeco.gov.br ouvidoria.fco@sudeco.gov.br Ininterrupto (24h)</p>



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Carta: Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 20º andar – Brasília/DF – CEP: 70.040-908
Intermediado pelos CORREIOS.

Telefones: (61) 3251-8511 / 8506 - **WhatsApp:** (61) 99641-5222 - **Atendimento presencial** (agendamento por telefone)
Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados.

Caixas de Comunicação (urnas) - Instaladas na recepção do 19º e 20º andar – SUDECO/MDR
Segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, exceto feriados.

A manifestação deve conter elementos mínimos indispensáveis para o seu acolhimento:

Reclamações, solicitações, sugestões e simplificação: 1) Padrões mínimos de coerência.

Elogios: 1) Indicar o agente ou setor.

Denúncias: 1) Requisitos mínimos de autoria de materialidade; **2)** expor os fatos conforme a verdade; **3)** proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé.

Manifestações anônima: manifestação que chega aos órgãos e entidades públicas sem identificação.

Manifestação sigilosa: hipótese em que o órgão público, a pedido ou de ofício, oculta a identificação do manifestante.

Prazo para prestação do serviço

20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante justificativa.



Serviço de Informações ao Cidadão - SIC

Serviço

Recebimento de pedidos de acesso à informação.

Público-alvo

Cidadãos/Servidores.

Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço

Fala.BR - <https://sistema.ouvidorias.gov.br>

Ininterrupto (24h)

Correio eletrônico: sic@sudeco.gov.br

Ininterrupto (24h)

Carta: Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 20º andar – Brasília/DF – CEP: 70.040-908
Intermediado pelos CORREIOS.

Atendimento presencial (agendamento pelos telefones: (61) 3251-8511 / 8506)
Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados.

O pedido de acesso deverá conter: **1)** Nome do requerente; **2)** número de documento de identificação válido; **3)** especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e **4)** endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Não será atendido pedido de acesso: **1)** Genérico; **2)** desproporcional ou desarrazoado; e **3)** que exija trabalho adicional de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da SUDECO/MDR.

Legislação: Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e Decreto nº 7.724/2012

Prazo para prestação do serviço

20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante justificativa.



Serviço de Informações ao Cidadão - SIC - Recursos

Serviço

Recebimento de recursos de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª instâncias

Legislação: Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e Decreto nº 7.724/2012

Público-alvo

Cidadãos/Servidores que tenham formulado um pedido de acesso à informação.

Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço

Fala.BR - <https://sistema.ouvidorias.gov.br>

Ininterrupto (24h)

Correio eletrônico: sic@sudeco.gov.br

Ininterrupto (24h)

Carta: Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 20º andar – Brasília/DF – CEP: 70.040-908
Intermediado pelos CORREIOS.

Atendimento presencial (agendamento pelos telefones: (61) 3251-8511 / 8506)

Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados.

Recurso de 1ª instância:

Caso o pedido de acesso seja negado ou o cidadão ficar insatisfeito com a resposta apresentada, ele pode recorrer **no prazo de 10 dias**, a contar da sua ciência. O recurso é dirigido à **autoridade superior (responsável pela área)** àquela que proferiu a decisão inicial.

Recurso de 2ª instância:

Caso o pedido de acesso seja negado ou o cidadão ficar insatisfeito com a resposta apresentada, ele pode recorrer **no prazo de 10 dias**, a contar da sua ciência. O recurso é dirigido à **autoridade máxima (Superintendente)**.

Recurso de 3ª instância:

Caso o pedido de acesso seja negado ou o cidadão ficar insatisfeito com a resposta apresentada, ele pode recorrer **no prazo de 10 dias**, a contar da sua ciência. O recurso é dirigido à **Controladoria Geral da União - CGU**.



Recurso de 4ª instância:

Caso o pedido de acesso seja negado ou o cidadão ficar insatisfeito com a resposta apresentada, ele pode recorrer **no prazo de 10 dias**, a contar da sua ciência. O recurso é dirigido à **Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI**.

Não será conhecido recurso:

- 1) Interposto fora do prazo;
- 2) cuja competência decisória seja de outro órgão;
- 3) interposto por quem não for legitimado; e
- 4) quando já houver demanda judicial do recorrente sobre o mesmo assunto.

5 (cinco) dias para análise.

Prazo para prestação do serviço



Assessoria de Comunicação Social e Relações Institucionais - ASCOM

A Assessoria de Comunicação Social e Relações Institucionais – ASCOM tem como objetivo tornar públicas as ações e a imagem da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO/MDR. Nosso público alvo é a sociedade brasileira, em especial habitantes da região central do país, bem como a imprensa e os meios de comunicação, que difundem a informação para o grande público.

Serviço	Produção de conteúdo jornalístico, atendimento e relacionamento com a imprensa e mídias sociais.
Público-alvo	Cidadãos e jornalistas.
Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço	<p>Sítio eletrônico - www.sudeco.gov.br Ininterrupto (24h)</p> <p>Correio eletrônico: ascom@sudeco.gov.br Ininterrupto (24h)</p> <p>Telefones: (61) 3251-8507 - Segunda a sexta-feira, das 8h às 19h, exceto feriados.</p> <p>Youtube - https://www.youtube.com/channel/UC1qr44lp3n8oO9B5p9DiWTw Ininterrupto (24h)</p> <p>Facebook - https://www.facebook.com/Sudeco.MDR/ Ininterrupto (24h)</p> <p>Flickr - https://www.flickr.com/people/sudecomdr Ininterrupto (24h)</p> <p>Sound Cloud - https://soundcloud.com/sudeco_mi Ininterrupto (24h)</p>



Diretoria de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos - DIPGF

A Diretoria de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos – DIPGF é responsável por desenvolver ações que promovam o desenvolvimento regional, por meio de convênios e contratos de repasse voltados a obras e aquisição de equipamentos. Ademais, a Diretoria também atua no Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO e no Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO.

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO foi criado pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos. As empresas e os produtores rurais que desejarem iniciar, ampliar, modernizar ou realocar seus empreendimentos na região Centro-Oeste podem contar com o apoio do FCO com condições favorecidas e diferenciadas, tais como taxas de juros, limites financiáveis e prazos de pagamento e de carência.

Serviços

Obtenção de financiamento com recursos do FCO.

Público-alvo

FCO Empresarial - Pessoas jurídicas de direito privado que se dedicam à atividade produtiva nos setores industrial, agroindustrial, mineral, de infraestrutura econômica, turístico, comercial, de serviços e de ciência, tecnologia e inovação.

FCO Rural - Produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, suas cooperativas de produção e associações, desde que se dediquem à atividade produtiva no setor rural.

Financiamento Estudantil - Estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos, na região Centro-Oeste, conforme previsto no inciso XIII do art. 3º da Lei Complementar n.º 7.827, de 27 de setembro de 1989, alterada pela Lei n.º 13.530, de 7 de dezembro de 2017.

Financiamento à Micro e Mini Geração de Energia Elétrica para Pessoa Física - Pessoa física que deseja financiar a aquisição isolada de sistemas de micro e mini geração distribuída de energia elétrica (Solar), a serem instalados em imóveis residenciais.



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço

Etapas: 1º) Apresentação da proposta de financiamento no banco escolhido; 2º) pré-análise da viabilidade do projeto; 3º) abertura de conta/cadastro; 4º) análise/aprovação do projeto; e 5º) liberação do recurso.

Todas essas etapas são executadas pelo banco administrador do FCO e/ou pelas instituições autorizadas a operar com recursos do fundo.

O proponente deverá apresentar sua proposta de financiamento diretamente na agência operadora de uma das seguintes instituições:

- **No Distrito Federal:** Banco do Brasil (BB), Banco Regional de Brasília (BRB) e Banco Cooperativo do Brasil (Bancoob).
- **No estado de Goiás:** Banco do Brasil (BB), Banco Regional de Brasília (BRB) (nos municípios que integram a Ride), Goiás Fomento, (exceto nos municípios que integram a RIDE), Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi) e Banco Cooperativo do Brasil (Bancoob).
- **No estado de Mato Grosso:** Banco do Brasil (BB), Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi), MT Fomento, e Banco Cooperativo do Brasil (Bancoob).
- **No estado de Mato Grosso do Sul:** Banco do Brasil (BB), Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi), Banco Cooperativo do Brasil (Bancoob) e Sistema das Cooperativas de Crédito Rural com Interação Solidárias (Cresol).

Observação: O Banco do Brasil atua com todos os portes de tomadores e as demais instituições atuam com mini, micro, pequenos e pequeno-médios tomadores.

Carta Consulta – Para propostas acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) deverá ser apresentada carta consulta, concomitante à apresentação da proposta de financiamento. O modelo da carta consulta está disponível na Programação do FCO, no sítio eletrônico da Autarquia: <http://www.sudeco.gov.br/web/guest/programacao-anual-de-financiamento>

O proponente deverá apresentar sua carta consulta diretamente na agência bancária. O banco é responsável pelo encaminhamento da carta consulta ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de cada estado, podendo a mesma ser aprovada ou rejeitada, a depender das prioridades estabelecidas pelo respectivo Conselho.



Diretoria de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos - DIPGF

Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO

O Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO foi criado pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, e regulamentado pelo Decreto nº 8.067, de 14 de agosto de 2013, com a finalidade de assegurar recursos para a realização de investimentos na área de atuação da SUDECO/MDR em infraestrutura, serviços públicos e empreendimentos produtivos de grande capacidade germinativa de novos negócios e atividades produtivas. As propostas de financiamento com recursos do FDCO devem ser apresentadas mediante consulta prévia, a qual tem por finalidade oferecer informações sucintas, de natureza técnico-econômico-financeira, que subsidiem a análise e o enquadramento nas diretrizes e prioridades aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – CONDEL/SUDECO/MDR.

Serviços	Recursos do FDCO.
Público-alvo	Pessoas jurídicas.
Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço	<p>A consulta prévia deverá ser formulada de acordo com o modelo e instrução de preenchimento definidos pela SUDECO e disponíveis em seu sítio eletrônico, no seguinte endereço: http://www.sudeco.gov.br/web/guest/fdco-consultaprevia</p> <p>A consulta prévia deverá ser encaminhada a esta Superintendência por meio de correspondência, com “aviso de recebimento”, no endereço: Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar – Brasília/DF – CEP: 70.040-908, ou pessoalmente entregue no Setor de Protocolo no mesmo endereço.</p> <p>Etapas:</p> <p>1º) Encaminhar a consulta prévia: A equipe da Coordenação-Geral de Gestão de Fundos e Promoção de Investimentos - CGFPI fará um exame preliminar da referida consulta prévia, verificando os dados preenchidos e os documentos apresentados. Atendidos os requerimentos regulamentares e normativos, será encaminhada para a análise final da Coordenação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - CFDCO. No caso de inconformidade com as exigências legais e complementares, a consulta prévia será submetida à Diretoria de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos propondo a sua devolução ao proponente.</p> <p>2º) Análise final: A CFDCO emitirá, no prazo de até 20 dias (vinte), o parecer final quanto à análise e enquadramento da consulta prévia nas diretrizes e prioridades estabelecidas pelo CONDEL/SUDECO/MDR e, também, no que tange ao atendimento das exigências de regularidade cadastral e capacidade financeira.</p>



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

3º) Decisão e comunicação ao proponente: A DIPGF, a par da análise final, emitirá parecer conclusivo, enviando-o à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada da SUDECO/MDR, que deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de registro no protocolo da referida consulta prévia. Após a reunião da Diretoria, concluindo pela aprovação, a SUDECO/MDR emitirá termo de enquadramento da consulta prévia ao interessado que deverá ser encaminhado ao proponente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão da Diretoria Colegiada, e terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data do recebimento da comunicação. O termo de enquadramento é necessário para que o interessado possa negociá-lo junto ao agente operador de sua preferência, tendo em vista a consequente autorização para elaboração do projeto.

Diretoria de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos - DIPGF

Transferências voluntárias (convênios e contrato de repasse)

Os recursos oriundos de transferências voluntárias, no âmbito da SUDECO/MDR, são destinados aos governos estaduais, distrital, municipais e para consórcios públicos. Os recursos serão destinados para projetos e ações que promovam o desenvolvimento regional sustentável e diminuição de desigualdades sociais. O pedido dos recursos é realizado à Superintendência ou aos parlamentares da unidade da federação correspondente, quando se tratar respectivamente de plano de ação e de emenda parlamentar.

Serviços

Transferências voluntárias (convênios e contrato de repasse).

Público-alvo

Governos municipais, estaduais, distritais e consórcios públicos.

Local, horário e informações necessárias para acessar o serviço

O pedido dos recursos deverá ser realizado à SUDECO ou aos parlamentares da unidade da federação correspondente, quando se tratar respectivamente de plano de ação e de emenda parlamentar.

Caso os pedidos sejam aceitos o solicitante deverá cadastrar a proposta e plano de trabalho na Plataforma +Brasil.

A SUDECO então avaliará e o Termo de Convênio será assinado entre a SUDECO e o solicitante. Esse procedimento deverá ocorrer dentro do mesmo ano. O Convênio então será executado pelo conveniente e acompanhado pela concedente.

Após o término da obra, capacitação ou entrega dos equipamentos será feita a prestação de contas do recurso.

Para instruções sobre pedido e formalização de convênios ou contratos de repasse, acompanhamento, prestação de contas e instrumentos celebrados pela SUDECO – acessar o endereço: http://www.sudeco.gov.br/web/guest/convenios_link



OUVIDORIA

SUA VOZ É O NOSSO COMPROMISSO

SBN, Quadra 1, Bloco F,
Ed. Palácio da Agricultura 19º andar
Brasília - DF, 70.040-908
Telefone: (61) 3251-8536



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



flickr



www.sudeco.gov.br